ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Mediador Judicial	I – Conduzir sessões de mediação: Conduzir sessões de mediação judiciais e pré-processuais, presenciais ou por meios eletrônicos, observando a legislação vigente, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, os normativos do Tribunal de Justiça da Bahia e os princípios que regem a mediação. II – Facilitar o diálogo: Promover ambiente de diálogo respeitoso, colaborativo e seguro, estimulando a comunicação entre os envolvidos e favorecendo a construção consensual da solução do conflito. III – Empregar técnicas de mediação: Utilizar técnicas próprias da mediação, dentre elas: escuta ativa; comunicação não violenta; reformulação; perguntas abertas; perguntas circulares; identificação de interesses; gerenciamento de impasses; negociação baseada em interesses; construção de opções de ganho mútuo. IV – Zelar pelos princípios da mediação: Assegurar, durante todo o procedimento: imparcialidade; independência; isonomia entre as partes; confidencialidade; oralidade; informalidade; autonomia da vontade; decisão informada; boa-fé; busca do consenso. V – Esclarecer o procedimento: Informar às partes: finalidade da mediação; papel do mediador; regras do procedimento; direitos e deveres dos participantes; possibilidade de encerramento voluntário da mediação. VI – Identificar situações que inviabilizem a mediação: Avaliar a existência de circunstâncias que possam comprometer o procedimento, tais como: impedimentos; suspeições; desequilíbrio significativo entre as partes; ausência de voluntariedade; indícios de fraude; situações de violência ou outras hipóteses que recomendem o encerramento ou suspensão da mediação, observadas as normas aplicáveis. VII – Elaborar os documentos da sessão: Redigir: termos de audiência; termos de acordo; atas; certidões; demais documentos necessários ao regular andamento da mediação. VIII – Manter a confidencialidade: Preservar o sigilo das informações obtidas durante o procedimento, observadas as exceções previstas em lei. IX – Atuar com ética: Observar rigorosamente o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, abstendo-se de: prestar aconselhamento jurídico; exercer qualquer forma de coação; emitir juízo de valor acerca das pretensões das partes; favorecer qualquer interessado; captar clientela; utilizar a função para obtenção de vantagem pessoal. X – Atuar em conformidade com o NUPEMEC: Cumprir as orientações expedidas pelo NUPEMEC, pela Coordenação dos CEJUSCs e pelo magistrado coordenador da unidade. XI – Alimentar sistemas eletrônicos: Registrar corretamente as informações relativas às sessões de mediação nos sistemas informatizados adotados pelo Tribunal, observando os prazos estabelecidos.